





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Procuradoria**

*Processo nº 2083/2021  
Mensagem 062/2021  
Projeto de Lei PMC 047/2021*

Diante do exposto, sendo verificada a competência do Poder Executivo para legislar sobre a matéria, opinamos pelo PROSSEGUIMENTO do referido projeto de Lei.

Por fim, insta frisar que a emissão de parecer por esta Procuradoria não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Cariacica/ES, 27 de julho de 2021.

**GUSTAVO FONTANA ULIANA  
Procurador Jurídico**

**KARINA BATISTA OLIVEIRA NASCIMENTO  
Assessora Jurídica**

